



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 870/93

"Concede subvenção à Cooperativa de Consumo dos Servidores da Prefeitura - COPRESG e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício subvenção à Cooperativa de Consumo dos Servidores da Prefeitura - COPRESG, para atender despesas efetuadas com seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro - A subvenção de que trata este artigo será no valor de CR\$27.073.900,00 (vinte e sete milhões, setenta e três mil e novecentos cruzeiros) equivalentes a 2000 UFIR'S mensais.

Parágrafo Segundo - O pagamento da subvenção citada no artigo 1º, só será efetuado, mediante apresentação de relatório bimestral à Câmara Municipal.

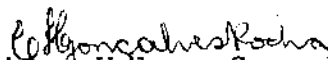
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de março de 1993

  
Paulo Uejo  
Prefeito Municipal

  
Edwige Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal

ADMINISTRAÇÃO  
PAULO UEJO